

## RESOLUÇÃO Nº 02/2011

TC-A-16701/026/11

*Aprova os Planos Estratégicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Plano Estratégico Institucional e Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, para o período 2011-2015 e dá outras providências.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando a necessidade constante de aprimorar as práticas de gestão no setor público;

Considerando a diretriz de levar o Tribunal de Contas ao melhor nível de atuação, por meio de modernos procedimentos de trabalho, ampla capacitação de recursos humanos, utilização plena da tecnologia da informação e total integração com jurisdicionados, demais Tribunais, Poderes, sociedade civil organizada e os cidadãos;

Considerando a necessidade periódica de revisar e atualizar o referencial estratégico do TCESP – missão, visão, objetivos estratégicos e indicadores e

Considerando a necessidade de consolidar a Gestão Estratégica no TCESP

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Planos Estratégicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Plano Estratégico Institucional e Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, para o período 2011-2015, na forma estabelecida nos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º - Estabelecer como instância decisória da Gestão Estratégica do TCESP, para questões relacionadas à execução do Plano Estratégico Institucional, o respectivo Comitê Estratégico.

§ 1º – O Comitê Estratégico Institucional será composto por:

I - Chefe de Gabinete da Presidência

II - Secretário-Diretor Geral

III - Diretor do Departamento Geral de Administração

IV - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

V - Diretor do Departamento de Supervisão da Fiscalização-I

VI - Diretor do Departamento de Supervisão da Fiscalização-II

§ 2º - São atribuições do Comitê Estratégico Institucional:

I – Estabelecer diretrizes e prioridades para alocação de recursos;

II – Realizar, mensalmente, reunião de acompanhamento da implantação das iniciativas estratégicas e deliberação sobre pendências, com representação, ao menos, de um integrante do Núcleo Gestor;

III – Proceder às revisões do Plano Estratégico Institucional de molde a mantê-lo constantemente adequado à realidade de atuação do TCESP;

IV – Elaborar, anualmente, relatório de avaliação de cumprimento do plano para ser incorporado ao relatório de Atividades da Presidência;

V – Encaminhar assuntos para a Presidência.

Art. 3º - Estabelecer como instância decisória para questões relacionadas à execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, o respectivo Comitê Estratégico.

§ 1º – O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação será composto por:

I - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação-DTI

II - Diretor da Diretoria de Sistemas-DSIS

III - Diretor da Diretoria de Tecnologia-DTEC

§ 2º - São atribuições do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação:

I – Articular e interagir com o Comitê Institucional;

II- Estabelecer diretrizes e prioridades para alocação de recursos;

III - Realizar reuniões periódicas de acompanhamento da estratégia e deliberar sobre pendências;

IV - Encaminhar assuntos externos;

V - Gerenciar o Portfólio de Projetos;

VI - Administrar recursos compartilhados;

VII - Administrar o orçamento dos projetos;

VIII - Implantar metodologia de gerenciamento de projetos;

IX – Indicar para nomeação o Secretário Executivo do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação;

X- Designar os Coordenadores dos Objetivos Estratégicos do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação;

XI – Designar os Coordenadores de Projeto.

Art. 4º - Estabelecer como instância de acompanhamento e apoio às atividades da Gestão Estratégica, em especial ao acompanhamento dos indicadores relacionados às iniciativas e objetivos do Plano Estratégico Institucional, o Núcleo Gestor.

§ 1º – O Núcleo Gestor será composto por servidores do TCESP, designados por Ato da Presidência.

§ 2º - São atribuições do Núcleo Gestor:

I - Estabelecer e manter sistema de acompanhamento dos indicadores e das iniciativas estratégicas;

II - Preparar as reuniões do Comitê Estratégico Institucional (agendamento, pautas e atas);

III - Apoiar metodologicamente os coordenadores de objetivos e respectivos grupos de trabalho.

Art. 5º - Estabelecer instância de Coordenação dos Objetivos Estratégicos para o Plano Estratégico Institucional.

§ 1º – Os Coordenadores de Objetivos serão selecionados entre os servidores do TCESP e designados por Ato da Presidência.

§ 2º - São atribuições dos Coordenadores de Objetivos:

I - Coordenar a implantação das iniciativas relacionadas aos objetivos estratégicos;

II - Formar e coordenar grupos de trabalho para monitorar os objetivos por meio dos indicadores;

III - Atualizar informações de acompanhamento dos objetivos e das iniciativas estratégicas.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de outubro de 2011

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIÃO BIAZZI

ROBSON MARINHO

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS